



1. OBJETIVO

Esta Política visa estabelecer diretrizes e procedimentos para prevenir, identificar e combater todas as formas de condutas relacionadas a corrupção e suborno em todas as operações e relações comerciais estabelecidas pela **ANA Gaming Brasil S.A.** (“**ANA Gaming**”). A empresa se compromete a manter altos padrões de ética e integridade em todos os seus negócios, garantindo que todas as ações sejam realizadas de forma transparente, legal e responsável.

2. ESCOPO

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, em qualquer nível hierárquico, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, e quaisquer terceiros que representem direta ou indiretamente a **ANA Gaming**.

A Política será amplamente divulgada na **ANA Gaming** a todos os colaboradores e terceiros, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, e parceiros, e disponibilizada no website, acessível clicando [aqui](#).

3. DEFINIÇÕES

- **Agente público:**

a) Pessoa que exerce função pública, temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual;

b) Qualquer administrador, empregado ou colaborador de empresas concessionárias de serviços públicos;

c) Qualquer administrador ou empregado de organizações internacionais de caráter público ou vinculadas a um Estado estrangeiro;

d) Qualquer partido político, autoridade, administrador, empregado ou colaborador de partidos políticos, bem como qualquer candidato a cargo político ou eletivo.

- **Canal de Denúncias:** Canal para recebimento de denúncias e relatos quanto a fatos em desacordo com o Código de Conduta Ética, políticas internas da **ANA Gaming**, bem como com a legislação vigente.

- **Conflito de Interesses:** Situação que envolve questões tais como profissionais, financeiras, familiares, políticas e pessoais, que podem interferir no julgamento das pessoas ao exercerem suas ações dentro da empresa.

- **Corrupção:** abuso de poder para obtenção de vantagens indevidas, violando a ética e a integridade. Envolve práticas como suborno, nepotismo, desvio de recursos públicos, e outras condutas ilícitas que comprometem a imparcialidade, transparência e eficiência nas instituições públicas e privadas.

- **Due Diligence:** Procedimento de verificação da integridade do terceiro, sendo verificações de antecedentes, relacionamentos, reputação e outras, para garantir que os terceiros sejam devidamente avaliados por risco e eventuais conflitos de interesse antes de iniciarem negócios na **ANA Gaming**.

- **Pessoa Exposta Desportivamente (PED):** Indivíduos que ocupam ou ocuparam cargos ou posição de destaque no mundo dos esportes e, que, devido à sua posição, podem exercer influência, direta ou indireta, em resultados de jogos. Alguns exemplos de PEDs são: atletas, treinadores, dirigentes, agentes e representantes de atletas, patrocinadores e investidores. Abrange não apenas o indivíduo, mas também pode se estender aos seus familiares próximos. Isso inclui cônjuges, parceiros, filhos e outros parentes que podem se beneficiar ou influenciar as atividades e decisões do PED;

- **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** Indivíduos que ocupam ou ocuparam cargos públicos significativos ou funções de destaque em entidades governamentais ou organizações internacionais, conforme conceito definido pela Resolução 29/2017 do COAF. Abrange não apenas o indivíduo, mas também pode se estender aos seus familiares próximos. Isso inclui cônjuges, parceiros, filhos e outros parentes que podem se beneficiar ou ser influenciados pelas atividades e decisões do titular do cargo político;

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Página 2 de 10
Elaboração	Jurídico e Integridade	11/11/2024
Revisão	Jurídico e Integridade	1.1 – 02/06/2025
Aprovação	Jurídico e Integridade	02/06/2025

- **Subcomitê de Integridade:** Grupo de pessoas designadas para atuar na disseminação dos princípios e valores contidos no Código de Conduta Ética da empresa e da cultura de conformidade e de mitigação de riscos, assim como para monitorar o Programa de Integridade da empresa.
- **Suborno:** ato no qual alguém oferece, promete, dá, recebe ou solicita algo de valor, seja dinheiro, presentes, favores ou qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de uma pessoa em posição de autoridade ou poder, geralmente para obter um benefício indevido ou vantagem competitiva.
- **Terceiros:** Prestadores de serviços, fornecedores, clientes, consultores, parceiros, associações e qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, com quem a empresa, direta ou indiretamente, mantenha relação.
- **Vantagem indevida:** Qualquer tipo de bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, ingressos para shows ou jogos, presentes, brindes, viagens, prestação de serviços, favores, oportunidade de negócios, emprego ou mesmo uma promessa de alguma vantagem ou direito oferecidos, prometidos ou entregues a Agente Público ou Privado, com a finalidade de:
 - a) auferir qualquer tipo de benefício irregular.
 - b) Influenciar ou evitar uma ação ou omissão, tal como a celebração ou rescisão de um instrumento contratual, execução ou inexecução de obrigação contratual, imposição de tributo, penalidade ou multa, em desacordo com a legislação em vigor;
 - c) Obter licença, alvará ou qualquer outra autorização pública em desacordo com a legislação em vigor, incluindo, mas sem se limitar a tanto, licenças regulatórias perante a Secretaria de Prêmios e Apostas, licenças ambientais, licenças de instalação e funcionamento de unidades da **ANA Gaming**; ou
 - d) Obter, de maneira ilícita, informações confidenciais sobre oportunidades de negócios ou licitações públicas.
- **Pagamento Facilitador:** Qualquer pagamento pequeno ou nominal feito a uma Autoridade Pública, tipicamente para acelerar e/ou garantir o desempenho de uma ação pública rotineira não discricionária. Tais pagamentos são proibidos pela **ANA Gaming**.
 - a) **Lei nº 12.846/2013:** Lei Anticorrupção Brasileira que estabelece a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
 - b) **Decreto nº 11.129/2022:** Decreto que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e traz maior detalhamento sobre como as empresas devem implementar programas de integridade e como as autoridades devem proceder na aplicação das sanções previstas na lei em questão.

4. DIRETRIZES GERAIS

A **ANA Gaming** reforça a obrigação de seus colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros adotarem as medidas necessárias para estarem em conformidade com a leis e regulamentos aos quais estão submetidos, em especial à Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto 11.129/22 e tenham o compromisso e a responsabilidade em combater a corrupção, o suborno e a lavagem de dinheiro, bem como quaisquer outros atos ilícitos.

A **ANA Gaming** promove negócios éticos e transparentes e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de vantagens indevidas, tanto no relacionamento com a administração pública, quanto empresas privadas e outros parceiros de negócios, pois conduz seus negócios com ética e integridade.

5. COMBATE À CORRUPÇÃO

A **ANA Gaming** valoriza a postura ética, íntegra e transparente de seus colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviços, estando sempre em conformidade com as leis anticorrupção e antitruste, e considera ser fundamental o compromisso e a responsabilidade de todos os colaboradores e contrapartes em combater e não tolerar a corrupção e outros ilícitos, em quaisquer de suas formas e contextos.

Em relação à corrupção e a outros ilícitos contra a administração pública, é expressamente proibido:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada;
- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos;

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Página 3 de 10

Elaboração Jurídico e Integridade

11/11/2024

Revisão Jurídico e Integridade

1.1 – 02/06/2025

Aprovação Jurídico e Integridade

02/06/2025

- c) Prometer, oferecer ou dar dinheiro, valores, brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira, voluntariamente, ou mediante solicitação ou exigência, a qualquer agente público ou político, a pessoas a eles relacionadas, em contrapartida a benefícios particulares ou para a companhia;
- d) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular reais interesses ou identidade de beneficiários de atos praticados;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e de órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- f) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato licitatório;
- g) Obter vantagem ou benefício indevido quanto a modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública;
- h) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados com a administração pública;
- i) Fraudar e manipular para obtenção de licenças, autorizações, gratificações ou permissões;
- j) Oferecer, prometer, aceitar, dar, autorizar ou induzir, direta ou indiretamente, vantagem indevida, oportunidades de empregos, associação ou consultoria, bem como benefícios ou favores, ou coisa de valor para qualquer pessoa, física ou jurídica, com objetivo de influenciar suas decisões em favor de si, da **ANA Gaming** ou de outrem.

Os colaboradores, fornecedores, parceiros e outros terceiros da **ANA Gaming** devem sempre se posicionar contra qualquer ato ilícito. Caso seja oferecida ao colaborador da empresa ou se tenha ciência do oferecimento, solicitação ou recebimento de qualquer vantagem indevida, deve-se reportar imediatamente à área de Integridade.

A **ANA Gaming** também dispõe de canais de reporte de condutas antiéticas que podem ser utilizados por colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e quaisquer outras pessoas que tenham ciência de fatos que afrontem às normas, ao Código de Conduta Ética, as políticas da empresa e a legislação vigente.

6. SUBORNO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPINA

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da **ANA Gaming** estão proibidos de negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) suborno, vantagem indevida, pagamentos, inclusive pagamento facilitador, presentes, viagens, entretenimento ou, ainda, de realizar a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, nacional ou estrangeiro, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício da **ANA Gaming**.

7. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Os colaboradores, fornecedores, parceiros, prestadores de serviço ou quaisquer terceiros com relacionamento direto e indireto com a **ANA Gaming** são proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, contribuição política, para partidos políticos ou para candidatos a cargos públicos com os recursos em nome da **ANA Gaming**.

Contribuições políticas incluem, mas não se limitam, a contribuições monetárias, a disponibilização de meios de transporte para candidatos e suas equipes, o oferecimento de espaços para reuniões relacionadas à campanha eleitoral, pagamento de gráficas para impressão de material de divulgação de partidos e seus candidatos, entre outros com esse objetivo.

Os colaboradores, em nome próprio, e no exercício de sua cidadania, estão livres para fazerem contribuições políticas, nos termos da legislação local. Entretanto, caso o faça, os colaboradores da **ANA Gaming** não devem:

- a) Declarar que suas próprias contribuições ou opiniões políticas estão relacionadas de qualquer maneira à **ANA Gaming**; e
- b) Realizar ou permitir que se realize qualquer divulgação que vincule, de qualquer forma, o ato de contribuição à **ANA Gaming**.

8. PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Para que haja permissão de recebimento ou oferta de presentes, brindes, hospitalidades, doações e patrocínios devem ser expressamente obedecidas as definições aqui dispostas, assim como as regras no Código de Conduta Ética e da legislação vigente, assim como deve ser consultada as regras para recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades, Doações e Patrocínios da outra parte previamente ao oferecimento.

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



Nenhum desses benefícios pode ser concedido ou recebido para obter vantagens indevidas. A concessão ou recebimento de presentes, brindes, hospitalidades, doações e patrocínios não podem gerar nenhuma percepção negativa ou ser concedido ou recebido se for decisivo para obtenção de um negócio, uma concessão ou um favorecimento para a empresa, dos colaboradores ou terceiros.

8.1. Diretrizes para Presentes e Brindes

O recebimento e oferta de presentes (itens de valor moderado, oferecidos em ocasiões específicas, como celebrações de datas comemorativas ou eventos importantes, podendo ser personalizados, mas ainda assim devendo ser proporcionais e apropriados) ou brindes (itens de baixo valor distribuídos em caráter promocional, comemorativo ou institucional, normalmente, possuindo a Logomarca da **ANA Gaming** ou suas marcas e têm natureza não personalizada) deve ser evitado, especialmente se tiverem valor elevado ou forem oferecidos com a intenção de influenciar decisões.

Caso o presente ou brinde seja recebido por colaborador da **ANA Gaming**, este deverá informar imediatamente ao seu superior hierárquico e ao departamento de Integridade, clicando [aqui](#) ou enviando uma mensagem para o endereço de e-mail juridico@anagaming.com.br.

A oferta de presentes ou brindes a terceiros devem ser limitados a itens de baixo valor, de preferência contendo o logo da **ANA Gaming** ou suas marcas, e que não impliquem em influência de qualquer decisão a seu favor ou em obrigação ou expectativa de reciprocidade. A oferta de presentes deve ser feita de maneira transparente e nunca com o objetivo de influenciar decisões comerciais ou administrativas.

São exemplos de presentes, incluindo, mas sem se limitar a:

- a) Cestas de Natal ou Páscoa contendo chocolates, biscoitos e produtos similares.
- b) Garrafas de vinho ou espumante de preço moderado.
- c) Kits de chás, cafés especiais ou azeites gourmet.
- d) Kits de cuidados pessoais (hidratantes ou sabonetes artesanais).
- e) Kits de charutos ou bebidas não alcoólicas premium.
- f) Livros de negócios, desenvolvimento pessoal ou jurídicos.
- g) E-books ou vouchers para assinaturas de cursos online.
- h) Vale-presentes de valor modesto (ex.: livrarias, cafés ou cinemas).

São exemplos de brindes, incluindo, mas sem se limitar a:

- a) Canetas, agendas, blocos de anotação.
- b) Garrafas térmicas, chaveiros, mochilas.
- c) Camisetas promocionais ou itens simples de merchandising.
- d) Produtos com logomarca distribuídos em eventos (como feiras e seminários).
- e) Pen drives personalizados.
- f) Fones de ouvido de valor moderado.
- g) Mouse sem fio ou acessórios para computador.

A oferta de presentes ou brindes a clientes deve passar por análise e aprovação do Departamento de Integridade.

8.2. Diretrizes para Hospitalidade

A oferta e recebimento de hospitalidades, definidas como despesas relacionadas ao entretenimento, alimentação, transporte, hospedagem ou eventos oferecidos a parceiros de negócios, clientes ou Agentes Públicos, com o intuito de estreitar relacionamentos profissionais, só poderão ocorrer se estiver diretamente relacionada ao propósito do trabalho e for razoável, moderada e transparente.

Deve ser sempre documentada através de e-mail e informada ao superior hierárquico e ao departamento de Integridade, através deste [link](#).

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



São exemplos de hospitalidade, incluindo, mas sem se limitar a:

- a) Refeições corporativas: Jantares ou almoços em restaurantes.
- b) Ingressos para eventos: Esportivos, culturais ou sociais.
- c) Hospedagem e transporte: Em viagens de negócios ou eventos institucionais.
- d) Participação em treinamentos e seminários: Que envolvem pagamento de despesas de deslocamento ou acomodação

A linha entre hospitalidade legítima e corrupção é tênue, razão pela qual a sua oferta deve ser cautelosa. Assim, se enquadrada em qualquer hipótese abaixo não deverá ser ofertada, pois, nessas situações a hospitalidade poderá ser interpretada como vantagem indevida:

- Não há justificativa comercial clara.
- Tem o objetivo de influenciar uma decisão ou obter uma vantagem indevida de um Agente Público.
- É oferecida de forma recorrente ou excessiva.
- Envolve familiares ou terceiros do destinatário.
- Oculta-se a oferta ou o gasto (falta de transparência).

8.3. Diretrizes para Doações

A empresa pode realizar doações para causas sociais, educacionais, culturais, ambientais e de interesse público, desde que estejam alinhadas aos valores e missão da **ANA Gaming** e sejam realizadas de forma transparente. Tais doações devem ser aprovadas previamente pela Alta Administração e sempre documentadas. A empresa deverá manter registro de todas as doações feitas.

A **ANA Gaming** não realiza contribuições políticas, conforme detalhado na seção anterior.

8.4. Diretrizes para Patrocínios

A **ANA Gaming** pode oferecer patrocínios a eventos, projetos ou iniciativas que estejam alinhados com seus valores e objetivos estratégicos. O patrocínio deve ser sempre formalizado por meio de contrato, com a finalidade claramente definida, e aprovado pela Alta Administração. A empresa deve evitar patrocinar atividades que possam gerar risco à sua reputação ou associar-se a práticas ilegais ou antiéticas.

9. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Os colaboradores da **ANA Gaming** deverão preencher o Formulário de Interação com Agentes Públicos disponível no [Portal de Integridade](#) da **ANA Gaming** e conforme ANEXO I desta Política ao realizarem reuniões com o Poder Público que tenham como objetivo firmar compromissos e tomar decisões em nome da empresa.

O relacionamento com o Poder Público deverá ser realizado por pessoas autorizadas e treinadas de acordo com esta Política, Código de Conduta Ética e demais políticas da **ANA Gaming** que abordem o tema.

Em reuniões com o Poder Público, recomenda-se que ocorram com a presença de, pelo menos, dois colaboradores da **ANA Gaming** e aconteçam nas dependências oficiais do órgão da Administração Pública ou nas dependências da empresa.

No Formulário de Interação com Agente Público deverá também ser informado o motivo da interação, assim como todos os assuntos que foram abordados durante a reunião e desfecho/decisão tomada para cada um dos assuntos. Todo colaborador e/ou terceiro deverá comunicar-se com Agentes Públicos de forma clara, direta e honesta, evitando expressões que permitam interpretações dúbias ou que possam distorcer a verdade.

10. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Em se tratando de relacionamento com os terceiros, todos os contratos firmados com terceiros serão mandatórios a inclusão de cláusula Anticorrupção e a entrega do Código de Conduta Ética da **ANA Gaming** com assinatura do Termo de Ciência do referido Código.

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



A seleção de fornecedores e prestadores de serviços deverá sempre ser precedida de um processo de cotação e seleção que inclua todos os produtos e serviços que afetam os requisitos do cliente, conforme as políticas internas da **ANA Gaming**, por exemplo a Política de Due Diligence de Terceiros (KYP).

A **ANA Gaming** não compactua com nenhum tipo de prática irregular, situações de conflito de interesses e atos de corrupção, desvios, lavagem de dinheiro, trabalho escravo ou outros ilícitos praticados por terceiros. Desta forma, os terceiros, incluindo, mas não se limitando a clientes, fornecedores, parceiros, sócios, patrocinados e beneficiários (em caso de doações e patrocínios), que pretendem fazer negócio com a **ANA Gaming**, devem passar pelo processo de Due Diligence supracitado.

O prestador de serviços e/ou fornecedor de produtos devem conhecer o Código de Conduta Ética da **ANA Gaming** e devem segui-lo com integridade e responsabilidade.

11. CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, EX-AGENTES PÚBLICOS, PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP)

A contratação de agentes e ex-agentes públicos é permitida desde que também permitida pela legislação e pelo órgão ao qual o agente está ou esteve vinculado. Para as possíveis contratações, deverá ser observada a compatibilidade entre a atividade a ser desenvolvida na empresa com a atividade exercida na função pública. Também deverá ser realizado processo de verificação de possível conflito de interesses e uso de informação privilegiada para evitar que recaia qualquer suspeição sobre a contratação e haja risco de vantagem indevida, assim como devem ser aplicados os processos de KYC e/ou KYP.

Situações em que haja necessidade de contratação de agentes públicos, ex-agentes públicos e PEPs devem ser analisadas individualmente e comunicadas explicitamente ao departamento de Integridade, além de requererem aprovação formal do Subcomitê de Integridade. É crucial que tais contratações ocorram sem a intenção ou expectativa de obter vantagens indevidas através da atuação ou influência do agente público, ex-agente público ou PEP em órgãos governamentais nos quais tenha atuado ou possua influência direta ou indireta. Restrições semelhantes se aplicam a parentes, amigos, sociedades ou pessoas indicadas por agentes públicos ou ex-agentes públicos.

Portanto, ao considerar a contratação de agentes públicos, ex-agentes públicos ou pessoas relacionadas a eles, os mesmos procedimentos e condições aplicados a outros candidatos devem ser seguidos, seja para colaboradores ou empresas.

12. CLÁUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO

A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os contratos, pedidos de compra e de venda firmados entre a **ANA Gaming** e seus colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços. Todas as partes devem declarar conhecimento da lei anticorrupção brasileira e se comprometer a cumprir integralmente o descrito no contrato e agir em concordância com as leis aplicáveis.

13. RESPONSABILIDADES

Colaboradores:

- Seguir as regras definidas nesta Política;
- Reportar qualquer ato de violação ou intenção de violação a esta Política, através do [Canal de Denúncias](#), gestor, recursos humanos e/ou Diretoria.

Jurídico:

- Aprovar alterações na redação da cláusula anticorrupção inserida nos contratos firmados da **ANA Gaming**.

Departamento de Integridade:

- Divulgar as diretrizes desta Política para os colaboradores da empresa;
- Esclarecer eventuais dúvidas dos colaboradores;
- Receber e tratar as denúncias relacionadas ao descumprimento desta Política;
- Manter essa Política atualizada;

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.

**POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

Página 7 de 10

Elaboração	Jurídico e Integridade
Revisão	Jurídico e Integridade
Aprovação	Jurídico e Integridade

11/11/2024
1.1 – 02/06/2025
02/06/2025

- e) Receber e analisar as denúncias de violação das regras definidas nesta Política em caso de possuir conflito de interesses com o recebimento pela área de Integridade;
- f) Monitorar o cumprimento desta política.

14. ARMAZENAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS

Todas as informações coletadas relacionadas a esta Política serão armazenadas de maneira segura e em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis por no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data de término do vínculo. O acesso às informações é restrito aos responsáveis autorizados.

15. AUDITORIA E REVISÃO DA POLÍTICA

A **ANA Gaming** conduz auditorias internas periódicas para garantir a conformidade com esta Política, as regulamentações aplicáveis ao tema e eventuais alterações.

A Política deverá ser revisada pelo responsável pelo departamento de Integridade, nos casos em que houver alteração das práticas de negócios que justifiquem tal revisão.

16. TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACEITAÇÃO DESTA POLÍTICA

A empresa realizará treinamentos regulares a todos os colaboradores, no ato da contratação e a cada seis meses, para fins de reciclagem de conteúdo e atualização das diretrizes pertinentes ao tema.

Todo colaborador ou terceiro que atua em nome ou interesse da **ANA Gaming** é obrigado a revisar esta Política e comprometer-se a aderir a seus termos e condições. Esta Política está disponível publicamente no site oficial da **ANA Gaming**.

17. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

Qualquer violação, suspeita ou indício de violação de quaisquer normas e procedimentos estabelecidos nesta Política será tratada com a devida seriedade pela **ANA Gaming**. As penalidades podem incluir:

- Advertências formais;
- Suspensão;
- Demissão sem/com justa causa;
- Rescisão contratual, em caso de terceiros;
- Eventuais outras medidas adicionais no âmbito cível e criminal que se fizerem cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

O descumprimento dessa Política deve ser relatado ao [Canal de Denúncias](#) disponibilizado pela **ANA Gaming**,

19. MANUTENÇÃO DE REGISTROS

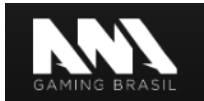
Todos os documentos internos deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou em período inferior caso necessário. Em caso de não haver alterações, deverá ser sinalizado no item “Histórico de Revisões”.

20. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL REVISÃO
02/06/2025	1.1	- Atualização dos links e procedimentos para reportes;	Dep. De Integridade

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Página 8 de 10
Elaboração	Jurídico e Integridade	11/11/2024
Revisão	Jurídico e Integridade	1.1 – 02/06/2025
Aprovação	Jurídico e Integridade	02/06/2025

		- Implementação do ANEXO II.	
--	--	------------------------------	--

21. LISTA DE FIGURAS

Não aplicável.

22. ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INTERAÇÃO COM AGENTE PÚBLICO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REPORTE DE BRINDES, PRESENTES E BENEFÍCIOS

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.

**POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

Página 9 de 10

Elaboração Jurídico e Integridade

11/11/2024

Revisão Jurídico e Integridade

1.1 – 02/06/2025

Aprovação Jurídico e Integridade

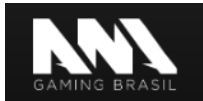
02/06/2025

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INTERAÇÃO COM AGENTE PÚBLICO

- Este formulário deve ser preenchido por Colaboradores, Prestadores de Serviço ou Parceiros que realizem qualquer tipo de interação com agentes públicos, seja de órgãos municipais, estaduais ou federais, ou ainda representantes de empresas públicas ou entidades reguladoras.
- A finalidade deste documento é garantir transparência e integridade nas relações com o setor público.
- Acesse o formulário, clicando [aqui](#).
- Você deve registrar toda e qualquer reunião, contato, evento ou troca de informações relevantes com agentes públicos, especialmente quando envolver assuntos institucionais, regulatórios, contratuais ou comerciais.
- Inclua dados completos, objetivos e precisos sobre a interação realizada.
- Inclua todas as informações disponíveis, de forma clara, detalhada e sem omissões.
- Se houver mais de uma interação, preencha um formulário para cada uma.

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Página 10 de 10
Elaboração	Jurídico e Integridade	11/11/2024
Revisão	Jurídico e Integridade	1.1 – 02/06/2025
Aprovação	Jurídico e Integridade	02/06/2025

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA REPORTE DE BRINDES, PRESENTES E BENEFÍCIOS

- Este formulário deve ser utilizado por Colaboradores, Prestadores de Serviço ou Parceiros para reportar o recebimento ou oferecimento de brindes, presentes, hospitalidades ou qualquer outro tipo de benefício relacionado à atuação profissional.
- O objetivo é garantir transparência, rastreabilidade e conformidade com a Política de Integridade da empresa.
- Todas as situações que envolvam o recebimento ou a oferta de itens de valor – mesmo que simbólico – devem ser devidamente registradas, bem como situações em que o valor, a frequência ou o contexto possam sugerir favorecimento, retribuição ou conflito de interesses.
- A declaração pode ser acessada clicando [aqui](#).

Direitos de Reprodução e Confidencialidade

O teor desse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a ANA Gaming Brasil S.A.